

Centro Universitário Processus

CENTRO UNIVERSITÁRIO PROCESSUS Prática Extensionista

PROJETO (2024.2)

1. Identificação do Objeto

Atividade Extensionista:

- PROGRAMA
- PROJETO
- CURSO
- OFICINA
- EVENTO
- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
- AÇÃO DE EXTENSÃO SOCIAL

2. Área Temática: Temas de Direito Empresarial.

Linha de Extensão: Direito Empresarial: contratos mercantis.

Local de implementação (Instituição parceira/conveniada):

Feira do Produtor de Ceilândia

Título Geral: Estudos sobre Sociedade em Nome Coletivo e Sociedade em Comandita Simples

3. Identificação dos Autor(es) e Articulador(es)

Curso: Direito

Coordenador de Curso: Adalberto Nogueira Aleixo

Articulador(es)/Orientador(es): Prof. Amaury Walquer Ramos de Moraes

Aluno(a)/Equipe:

Nome Completo	Curso / Matrícula	Telefone
Anderson José da Silva	Direito / 2323180000073	(61) 99419-5448
Alexandre Magno	Direito / 2313180000010	(61) 991448923
Bruno da Silva Martins	Direito / 2123180000110	(61) 986544102
Bruna Campos Alves	Direito / 2317200000040	(61) 995953989
Enzo Ricardo de Moura	Direito / 2317200000007	(61) 985866335

Centro Universitário Processus

Gabriel Costa Queiroz	Direito / 2317200000040	(61) 996309911
Luidy Gomes da Silva	Direito / 2317200000010	(61) 998596310
Maira Gabriella Souza	Direito / 2313180000012	(61) 99607-1199
Sarah Julia Souza Lopes	Direito / 2413180000159	(61) 99393-6763
Luan Alves Sampaio	Direito / 2323180000076	(61) 98624-5863

4. Desenvolvimento

Apresentação

O presente trabalho abordará temas da disciplina extensionista Contratos Mercantis, com foco na análise das espécies societárias: Sociedade em Nome Coletivo e Sociedade em Comandita Simples. Ainda, serão exploradas as características teóricas específicas de cada espécie, como a finalidade, estrutura societária, responsabilidades dos sócios, características dos contratos sociais e as implicações jurídicas decorrentes de cada uma.

O grupo buscará esclarecer as vantagens, desvantagens e a aplicação prática dessas espécies societárias no contexto empresarial brasileiro, podendo demonstrar seus conhecimentos adquiridos em sala de aula e para o público na Feira de Ceilândia, fornecendo uma visão crítica e comparativa entre ambas.

Ainda, durante o semestre o grupo se reunirá periodicamente para desenvolver uma cartilha explicativa, uma página informativa do tema no Instagram e o presente trabalho escrito.

5. Fundamentação Teórica

Para fins de subsidiar a correta identificação do problema, ora proposto, e viabilizar o atingimento dos objetivos específicos deste projeto, será apresentada a seguir a fundamentação teórica do conceito de Sociedades em Nome Coletivo e da Sociedade em Comandita Simples, espécies de sociedade empresária vigentes no ordenamento jurídico brasileiro.

a. Sociedades em Nome Coletivo

Conforme Venosa e Rodrigues, a Sociedade em Nome Coletivo é verdadeiro fôssil jurídico e desde o surgimento das sociedades por quota de responsabilidade limitada, perdeu sua aplicabilidade prática, tendo em vista o alcance ilimitado do patrimônio dos sócios.

Responsabilidade dos Sócios

Em regra, a responsabilidade dos sócios é ilimitada e solidária, ou seja, o patrimônio pessoal dos sócios responde pelas obrigações da sociedade, observado o benefício de ordem na execução patrimonial em que os credores devem buscar inicialmente o patrimônio da sociedade e, na insuficiência deste, o dos sócios (arts. 1.039 e 1.024).

Centro Universitário Processus

Por esta razão, nas palavras de Venosa e Rodrigues, tal espécie societária “possui espírito de recíproca confiança lastreada em vínculos de parentesco ou amizade”.

Regulação

Regulada pelos artigos 1.039 a 1.044 do Código Civil, sendo subsidiariamente regulada pelos artigos que tratam as sociedades simples.

Constituição

Adquire personalidade jurídica mediante inscrição na junta comercial (arts. 982 e 1.040) e somente admite sócios pessoa física, cuja responsabilidade, como já citado, é ilimitada e solidária (art. 1.039).

b. Sociedade em Comandita Simples

Assim como na Sociedade em Nome Coletivo, seu desenvolvimento se deu num contexto histórico onde a sociedade limitada não existia. Os contratos societários de Comandita nascem a partir da prática, comum na idade média, de os nobres (comanditários), confiarem recursos aos comandantes de navios (comanditados) para financiar suas expedições marítimas.

Regulação

Atualmente, nosso Código Civil, que dedica atenção ao regramento deste tipo societário no Capítulo III, artigos 1.045 a 1.051, sendo subsidiariamente regulada pelos artigos que tratam as sociedades em nome coletivo.

Responsabilidade dos Sócios

Os sócios comanditados têm responsabilidade ilimitada, enquanto os sócios comanditários (investidores) têm responsabilidade limitada ao valor de suas quotas (art. 1.045). Por isso, não é demais observar que esse tipo societário também entrou em declínio a partir do advento da sociedade por quotas de responsabilidade limitada.

Atos de Gestão

Tendo em vista a participação do sócio comanditário apenas como provedor do capital (sócio investidor), ele não terá acesso aos atos de gestão e nem terá o nome na firma social, sob pena de ficar sujeito à responsabilidade de sócio comanditado (art. 1.047)

Prestação de Contas

Os sócios comanditados devem apresentar balanço mensal, conclusão extraída do artigo 1.049 quando, no contexto de seu comando quanto à não obrigação do comanditário repor lucros recebidos de boa-fé, informa que tal recebimento é lastreado no balanço apresentado pelo comanditado.

Reintegração de Capital

Centro Universitário Processus

Em caso de perdas, deve-se reintegrar o capital social antes de distribuir lucros aos comanditários (art. 1049, pÚ).

Sucessão e Dissolução

Em caso de morte de um sócio comanditário, a sociedade pode continuar com seus sucessores. A dissolução segue as regras das sociedades simples e em nome coletivo.

Hipóteses de dissolução da sociedade

além do artigo específico (1.051, II, cc) que trata da dissolução devido a falta de um dos sócios por mais de cento e oitenta, conforme já citado anteriormente, a sociedade em comandita simples obedecerá as regras de dissolução da sociedade simples e em nome coletivo (art. 1.051, I)

6. Tema Geral:

Contratos Mercantis: Sociedade em Nome Coletivo e Sociedade em Comandita Simples.

7. Tema Específico do Grupo:

Os temas abordados pelo presente grupo são:

1. Sociedade em Nome Coletivo: suas características teóricas e práticas, histórico e desenvolvimento, estrutura societária, responsabilidades dos sócios, implicações jurídicas e aplicação no contexto brasileiro.
2. Sociedade em Comandita Simples: suas características teóricas e práticas, histórico e desenvolvimento, estrutura societária, responsabilidades dos sócios, implicações jurídicas e aplicação no contexto brasileiro.

8. Problema verificado

De forma breve, os problemas identificados pelo grupo são a falta de conhecimento e disseminação sobre as possibilidades de estruturação de sociedades empresariais por meio das formas de: Sociedade em Comandita Simples e Sociedade em Nome Coletivo.

Ainda, percebe-se que essas modalidades são pouco conhecidas e aplicadas no Brasil, o que pode limitar a escolha de empresários na definição de modelos societários adequados às suas necessidades

9. Objetivo geral: (Anderson)

1. Conceituar cada espécie societária e avaliar os prós e contras para a adoção de cada uma dessas espécies societárias.
2. Discutir sobre os respectivos funcionamentos a partir do estudo de caso e exemplos práticos.

Centro Universitário Processus

3. Desenvolver material informativo (Cartilha eletrônica e Perfil no Instagram) no intuito de detalhar as características, vantagens e desvantagens, tanto da Sociedade em Comandita Simples quanto da Sociedade em Nome Coletivo.

O desenvolvimento desse material, visa a divulgação das espécies societárias supracitadas e também permite o compartilhamento de experiências entre os empresários que optaram por alguma das referidas espécies.

10. Objetivos específicos:

1. Distribuir e divulgar a cartilha em local específico para a comunidade externa no intuito de disseminar conhecimento e demonstrar as vantagens das espécies societárias estudadas.
2. Disseminar as informações obtidas durante o estudo das espécies societárias de forma online no Instagram visando alcançar o maior público possível.

11. Justificativa

A abordagem do projeto sobre Sociedade em Nome Coletivo e Sociedade em Comandita Simples se justifica pela crescente formalização de empreendedores e empresários no cenário econômico brasileiro. Ainda, o tema é extremamente relevante tendo em vista o pouco uso no cenário nacional das espécies empresariais estudadas.

O registro dessas sociedades é essencial, pois marca o surgimento da personalidade jurídica, garantindo maior segurança jurídica e facilitando o acesso ao crédito. No âmbito social, essas formas societárias incentivam o empreendedorismo, geram empregos e contribuem para o desenvolvimento econômico local.

Já no aspecto acadêmico, o estudo dessas modalidades societárias proporciona uma compreensão aprofundada do direito empresarial, capacitando os estudantes a lidar com questões jurídicas e gerenciais que envolvem a estruturação de empresas e a proteção dos interesses dos sócios.

12. Metas:

1. Conscientizar os estudantes de Direito e a população externa sobre as vantagens e desvantagens de optar pela Sociedade em Comandita Simples ou Sociedade em Nome Coletivo, por meio das postagens no perfil do Instagram, e da distribuição de cartilha informativa na Feira do Produtor de Ceilândia;
2. Elaborar uma cartilha e materiais digitais para uma plataforma digital (Instagram) que discutam as diferenças e particularidades dos tipos societários, com foco no público de pequenos e médios empresários;
3. Elaborar e publicar pelo menos uma postagem semanal explicando conceitos-chave sobre Sociedade em Comandita Simples e Sociedade em Nome Coletivo;

13. Hipótese / Resultado esperado:

Centro Universitário Processus

Ao final, espera-se conscientizar e disseminar conhecimento entre os alunos do 4º semestre de Direito sobre as espécies societárias, especificamente sobre as Sociedades em Comandita Simples e Sociedade em Nome Coletivo.

Ainda, espera-se elevar a importância de um estudo mais profundo sobre direito empresarial para os interessados e pequenos empresários que carecem de suporte jurídico e empresarial.

14. Metodologia:

As metodologias utilizadas para a elaboração do trabalho foram:

- Realização de apresentações;
- Uso de textos produzidos;
- Uso de cartilhas explicativas;
- Publicações no perfil do instagram;
- Visitas presenciais;

Data de início: 05 de agosto de 2024

Data de término: 05 de dezembro de 2024

Centro Universitário Processus

Referência Bibliográfica:

VENOSA, Sílvio de S.; RODRIGUES, Cláudia. Direito Empresarial. 12th ed. Rio de Janeiro: Atlas, 2024. E-book. p.157. ISBN 9786559776139. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/reader/books/9786559776139/>. Acesso em: 19 out. 2024.

TEIXEIRA, Tarcisio. Direito empresarial sistematizado. 12th ed. Rio de Janeiro: Saraiva Jur, 2024. E-book. p.138. ISBN 9788553620722. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/reader/books/9788553620722/>. Acesso em: 19 out. 2024.

CHAGAS, Edilson Enedino das. Direito empresarial. (Coleção esquematizado®). 11th ed. Rio de Janeiro: Saraiva Jur, 2024. E-book. p.III. ISBN 9788553621828. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/reader/books/9788553621828/>. Acesso em: 20 out. 2024.

WALD, Arnaldo. A evolução da sociedade em nome coletivo e os poderes dos sócios não gerentes no direito brasileiro. *senado.leg.br*, 2024. Disponível em: <<http://www2.senado.leg.br/bdsf/handle/id/181390>>. Acesso em: 19 out. 2024.

EGGER, Ildemar. Mediação comunitária popular: uma proposta para além da conflitologia. Tese (Doutorado em Direito). Florianópolis: UFSC, 2008. P. 221

FREGAPANI, G. S. B. Formas alternativas de solução de conflitos e a Lei dos Juizados Especiais Cíveis. *Revista de Informação Legislativa*. Brasília, v. 34, n. 133, p. 99-108, jan. 1997.

Lagраста, Zafari e Martinelli.

Guilherme, Luiz Fernando do Vale de A. Manual dos MESCs: meios extrajudiciais de solução de conflitos. Disponível em: Minha Biblioteca, Editora Manole, 2016.
<https://integrada.minhabiblioteca.com.br/reader/books/9788520461457/pageid/22>

Lagраста, Valeria F. Inovações Tecnológicas nos Métodos Consensuais de Solução de Conflitos. Disponível em: Minha Biblioteca, Editora Saraiva, 2022.
https://integrada.minhabiblioteca.com.br/reader/books/9786553621992/epubcfi/6/16%5B%3Bvnd.vst.idref=miolo_3.xhtml%5D!/4

Martinelli, Dante P. Negociação e Solução de Conflitos - Do Impasse ao Ganha-ganha Com o Melhor Estilo. Disponível em: Minha Biblioteca, (2nd edição). Grupo GEN, 2020.
<https://integrada.minhabiblioteca.com.br/reader/books/9788597025989/epubcfi/6/24%5B%3Bvnd.vst.idref=html11%5D!/4/28/2>

Zaffari, Eduardo, K. e Martha Luciana Scholze. Solução de conflitos jurídicos. Disponível em: Minha Biblioteca, Grupo A

Centro Universitário Processus

<https://integrada.minhabiblioteca.com.br/reader/books/9788595025233/pageid/0>